

Lei Nº 485/63

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei, aprova a presente lei, nº 485/63, e resolve enviá-la a S. Excia. o Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer mensalmente ao Gu. Jo. Carlos Prof. Joaquim Ferreira, desta Cidade, 60 (sessenta) quilos de água para preparação da merenda escolar, destinada aos alunos do referido estabelecimento de ensino.

Art. 2º: Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito on. necessário ao atendimento da presente lei, devendo as despesas serem consignadas à conta de tabela própria.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua fixação em o local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de setembro de 1963.

José Carlos Ferreira
Presidente da Câmara